



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 4.808 DE 02 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE O APOIO AOS MUNICÍPIOS DA ZONA DA MATA MINEIRA NA RESPOSTA A DESASTRE, DE ACORDO COM O COMUNICADO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE-MG QUE ESTABELECE ORIENTAÇÃO AOS GESTORES PÚBLICOS MINEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com Comunicado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, e;

CONSIDERANDO os trágicos eventos que vem assolando os municípios da Zona da Mata do Estado de Minas Gerais; Juiz de Fora, Ubá e Cataguases;

CONSIDERANDO o Comunicado publicado pelo TCEMG que trata da situação crítica instalada e estabelece ações de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a minimizar o desastre e restabelecer a normalidade social;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autorizando a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; alterando as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o apoio aos Municípios da Zona da Mata do Estado de Minas Gerais que se encontram em estado de calamidade ou situação de emergência.

Art. 2º O apoio de que trata este Decreto se dará através da cessão de veículos, máquinas, pessoal, abastecimento, hospedagem e alimentação do pessoal cedido para auxiliar nos trabalhos junto aos municípios atingidos pela calamidade ou emergência.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

Art. 3º Fica autorizado o pagamento dos serviços em parceria com outros municípios através do consórcio público de municípios, CIMINAS, Consórcio Interfederativo Minas Gerais.

Art. 4º As despesas devem correr por conta de dotações próprias.

Art. 5º Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 02 de março de 2025.

Gustavo Tambelini Brasileiro

Prefeito Municipal